



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6	do proc.
N.º	1	de 1953
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

16 - PAR
16-0648/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
01/95

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto pretende dar nova redação ao inciso XIX do art. 14, assim como revogar o inciso IV, do § 5º, do art. 40, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A proposta objetiva revogar o dispositivo normativo que exige o voto de 2/3 dos membros da Casa para a aprovação de concessão de Título de Cidadão Paulistano ou qualquer outra honraria.

Alega o Autor que o processo legislativo está "inflacionado" por um número excessivo de proposições, fato esse que torna difícil a operacionalização do encaminhamento dos projetos dos Senhores Vereadores para deliberação do Egrégio Plenário.

No mais, entende que a exigência de que os nomes a serem homenageados sejam apresentados por no mínimo 2/3 dos membros da Câmara, conforme determinação do Regimento Interno, já constitui um eficiente filtro a barrar nomes eventualmente indignos de receber a homenagem.

A par de todo o exposto - e no que cabe - esta Comissão analisar, entendemos não haver óbices para o normal prosseguimento da matéria em exame. Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes 10/5/95.

Presidente *Mamici* *Toni* (CONTRÁRIO)

Relator

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
RELATOR

17 - REL.COM
17-6090/1995